

acionada em 07 / 11 / 77
Informe Ofício N18 de 28 / 10 / 77
Otacilio Leocádio da Silva
(PREFEITO MUNICIPAL)



№ 155

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Pernambuco

Lei nº 155

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1978.

A Câmara Municipal de Trindade, decreta a seguinte Lei

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Trindade, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$	1.860.000,00
Receita Tributária	Cr\$	55.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	10.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	1.755.000,00
Receitas Diversas	Cr\$	40.000,00
RECEITA DE CAPITAL	Cr\$	2.140.000,00
Operações de crédito	Cr\$	560.000,00
Alienação de bens Móveis e Imóveis	Cr\$	15.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	1.565.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$	4.000.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos III e IV e seus respectivos subanexos, conforme a especificação seguinte:

I- Despesas por Órgãos de Governo e de Administração

de Administração	Cr\$	52.200,00
1.0- Câmara Municipal	Cr\$	52.200,00
2.0- Governo Municipal	Cr\$	140.000,00
3.0- Departamento de Administração	Cr\$	333.600,00

Sanccionada em 07 / 11 / 77
Conforme Oficio N. 18 de 28 / 10 / 77
Otacilio Leocádio da Silva
(PREFEITO MUNICIPAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Pernambuco

4.0- Divisão de Finanças	Cr\$	151.000,00
5.0- Divisão Municipal de Educação	Cr\$	776.000,00
6.0- Divisão de Saúde	Cr\$	550.000,00
7.0- Divisão de Obras e Serviços Urbanos	Cr\$	1.081.200,00
8.0- Serviço de Viação e Transporte	Cr\$	916.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$	4.000,000,00
II- Despesas por Função de Governo:		
01 - Legislativa	Cr\$	52.200,00
02 - Administração e Planejamento	Cr\$	600.000,00
04 - Agricultura	Cr\$	120.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	776.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	961.200,00
13 - Saúde Saneamento	Cr\$	550.000,00
16 - Transporte	Cr\$	916.000,00
99 - Reserva de Contigência	Cr\$	24.600,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$	4.000.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da DESPESA fixada nesta lei, obedecidas às disposições contidas no artigo 7º, combinado com o artigo 43 e seus §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 24 de outubro de 1977.

Otacílio Otacilio da Silva
Presidente

Laureniero José da Aguiar
1º Secretário

José Azarias
2º Secretário